



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 656/87, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1.987

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.988 à 1.990.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.988 à 1.990, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos e fixa os dispêndios no valor de Cz\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil cruzados) em perfeito equilíbrio.

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente reajustada, crescendo-se-lhes a programação para mais um exercício de modo a assegurar-lhe a projeção contínua dos triênios.

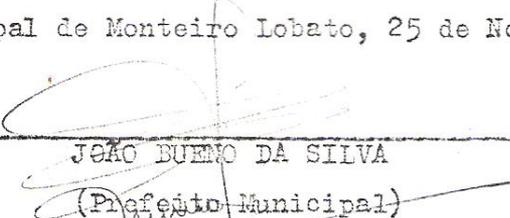
Parágrafo Único - As projeções poderão ser alteradas anualmente de acordo com os Orçamentos Anuais e com as variações necessárias ao equilíbrio.

Artigo 3º - Para cumprimento dos programas estabelecidos fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios;
- III - contratar pessoal especializado.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de Novembro de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)